



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0003679-12.2019.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 094/2019.

ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10-12-2019.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob a presidência da Desembargadora Marilene Bonzanini, com a presença do Desembargador André Luiz Planella Villarinho - Corregedor Regional Eleitoral -, do Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Gerson Fischmann, Roberto Carvalho Fraga e Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler, e do Procurador Regional Eleitoral Fábio Nesi Venzon. Às dezessete horas, a Desembargadora Marilene Bonzanini deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA FÍSICA – APOLLO – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RC - N. 130** (1-30.2018.6.21.0173) - Recurso Criminal - Ação Penal - Crime Eleitoral - Arregimentação de Eleitor ou Boca de Urna - Procedência: Gravataí; Recorrente: João Carlos Gonçalves dos Santos (Advs. Cirano Bemfica Soares - OAB/RS 58.676 e Fabiana Bemfica de Limas - OAB/RS 70.402); Recorrido: Ministério Público Eleitoral; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga; Revisor: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler - “Por unanimidade, rejeitada a preliminar, deram provimento ao recurso, para absolver o recorrente, com base no art. 386, inc. V, do CPP”. **Classe RC - N. 368** (3-68.2015.6.21.0055) - Recurso Criminal - Ação Penal - Agravo de Instrumento - Crime Eleitoral - Cargo - Prefeito - Divulgação de Falsa Imputação - Procedência: Taquara; Recorrente: Otávio Augusto Fontes (Advs. Julio Cezar Garcia Junior - OAB/RS 75.972 e Vinicius Felipe - OAB/RS 93.503); Recorrido: Juízo Eleitoral da 055ª Zona - Taquara; Relator: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz; Revisor: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, deram provimento ao agravo, ao efeito de declarar extinta a punibilidade do agravante e determinar, de ofício, a restituição do valor recolhido a título de multa”. **Classe RE - N. 983** (9-83.2018.6.21.0083) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Nova Boa Vista; Recorrente: Partido dos Trabalhadores (PT) de Nova Boa Vista (Adv. Maiquel Adam - OAB/RS 69.858); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, afastaram a preliminar e deram parcial provimento ao recurso para, mantidas a desaprovação das contas e a determinação do recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 3.893,64, com acréscimo de multa de 20%, afastar a suspensão do recebimento de quotas do Fundo Partidário até o esclarecimento da origem dos recursos, nos termos da fundamentação”. **Classe RE - N. 2175** (21-75.2017.6.21.0134) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Canoas; Recorrente: Nedy de Vargas Marques (Adv. Eduardo Mazzarino - OAB/RS 23.734); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso”. **Classe RE - N. 2081** (20-81.2014.6.21.0074) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas - Execução de Julgado - Procedência: Alvorada; Recorrente: Partido Socialista Brasileiro (PSB) de Alvorada (Adv. Diego de Souza Beretta - OAB/RS 76.948); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso”. **Classe PC - N. 3828** (38-28.2017.6.21.0000) - Prestação de Contas de Exercício Financeiro de Partido Político - Exercício 2016 - Procedência: Porto Alegre; Interessados: Partido Popular Socialista (PPS) - Diretório Estadual (Advs. Juliana Arrué Dias - OAB/RS 84.511 e Robson de Alencar Brum Dias - OAB/RS 24.943), Paulo Odone Chaves de Araújo Ribeiro (Adv. Paulo Renato Gomes Moraes - OAB/RS 9.150) e João Carlos Fornari; Sustentação Oral: Dr. Paulo Renato Gomes Moraes, por Paulo Odone Ribeiro (presidente do PPS) e Dr. Robinson Dias, pelo Partido Popular Socialista; Relator: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento do valor de R\$ 142.328,61, acrescido da multa de 5%, ao Tesouro Nacional, bem como a suspensão do recebimento das quotas do Fundo Partidário pelo período de quatro meses”. **Classe RE - N. 6041** (60-41.2017.6.21.0015) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Coqueiros do Sul; Recorrente: Partido Progressista (PP) de

Coqueiros do Sul (Advs. Caroline Oliveira Rocha - OAB/RS 83.246 e Décio Itiberê Gomes de Oliveira - OAB/RS 12.725); Recorrido: Justiça Eleitoral; Sustentação Oral: Dra. Caroline Oliveira Rocha, pelo Partido Progressista (PP) de Coqueiros do Sul; Relator: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, acolheram a preliminar de inconstitucionalidade do art. 55-D da Lei 9.9096/95, incluído pela Lei 13.831/2019 e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para afastar a suspensão do recebimento de quotas do Fundo Partidário até o esclarecimento da origem dos recursos, mantendo íntegros os demais termos da sentença, pelos próprios fundamentos”. **Classe RE - N. 5689** (56-89.2015.6.21.0074) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - Exercício Financeiro - Execução - Execução de Julgado - Procedência: Alvorada; Recorrente: Partido Socialista Brasileiro (PSB) de Alvorada (Adv. Diego de Souza Beretta - OAB/RS 76.948); Recorrido: União - Advocacia-Geral da União; Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, não conheceram do recurso”. **Classe PC - N. 7810** (78-10.2017.6.21.0000) - Prestação de Contas de Exercício Financeiro de Partido Político - Exercício 2016 - Contas - Não Apresentação das Contas - Procedência: Porto Alegre; Interessados: Carine Ruas Bernardo (Adv. Marcelo Coletti Sbaraini - OAB/RS 58.819), Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), Joicemar da Rosa Vitoria, Marcela Ariana Fontela Vitoria e José Ronaldo Santos do Nascimento; Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, julgaram as contas como não prestadas e determinaram a proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário, até que seja regularizada a prestação de contas do partido”. **Classe RC - N. 44694** (446-94.2016.6.21.0051) - Recurso Criminal - Ação Penal - Crime Eleitoral - Corrupção ou Fraude - Pedido de Condenação Criminal - Procedência: São Leopoldo; Recorrente: Ministério Público Eleitoral; Recorridos: Rozelaine Pereira (Advs. Adler dos Santos Baum - OAB/RS 58.312 e Jader Marques - OAB/RS 39.144), Edite Rorigues Lisboa (Advs. Adler dos Santos Baum - OAB/RS 58.312, Jader Marques - OAB/RS 39.144 e Leticia Gatelli Bazana - OAB/RS 75.385) e Maria Cristina Fernandes (Adv. Stephan Doering Darcie - OAB/RS 80.092); Sustentação Oral: Dr. Jader da Silveira Marques, por Rozelaine Pereira e Edite Rodrigues Lisboa; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga; Revisor: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Após votar o relator, reconhecendo, de ofício, a incompetência da Justiça Eleitoral para o julgamento dos delito descritos no aditamento da denúncia e declinando da competência para a Justiça Federal de 1ª Instância e, no mérito, dando provimento ao recurso ministerial com relação às demais imputações, ao efeito de condenar as rés pela prática do delito tipificado no art. 299 do Código Eleitoral, pediu vista o Des. Federal Thompson Flores. Demais julgadores aguardam o voto-vista. Julgamento suspenso”. **E.Dcl. na PC N 0602612-38.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Embargante: Aicaro Umberto Ferrari (Advs. Avelino Beltrame – OAB/RS 171.141, Volnei Peruzzo – OAB/RS 77.790, Milton Cava Correa – OAB/RS 33.654 e Mariana Steinmetz – OAB/RS 91.425); Interessado: PRE; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos nos termos do voto do relator”. **PC N 0602017-39.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Carmen Zoleike Flores Inacio (Adv. Lucas Ceccacci – OAB/RS 070.664); Sustentação Oral: Lucas Ceccacci – OAB/RS 070.664, por Carmen Zoleike Flores; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602849-72.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Elias Koczkoday (Advs. Bruna Santos da Costa – OAB/RS 107.863, João Lúcio da Costa – OAB/RS 63.654 e Fernanda Vieira Cruz – OAB/RS 101.800); Sustentação Oral: João Lúcio da Costa – OAB/RS 63.654, por Elias Koczkoday; Relator: Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602896-46.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Hilario Juares da Silva (Advs. William Battisti – OAB/RS 109.952 e Maria Adriana Severiano Rossales Batista – OAB/RS 89.308); Sustentação Oral: William Battisti – OAB/RS 109.952, por Hilario Juares da Silva; Relator: Des. El. Silvio Ronaldo Santos de Moraes - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **E.Dcl. na PC N 0601980-12.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Interessados: Luciano Delfini Alencastro (Adv. Danilo Vaz Beltrami – OAB/RS 29.057) e PRE; Embargado: Justiça Eleitoral; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. **PC N 0602571-71.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerentes: Dilce Abgail Rodrigues Pereira (Adv. Lucas Couto Lazari – OAB/RS 109.952), João Carlos Camargo (Adv. Tania Regina Maciel Antunes – OAB/RS 077.901), Everlei Rangel Martins (Adv. Lucas Couto Lazari – OAB/RS 109.952) e Marcia Eliza Lucas Ferreira; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0600783-85.2019.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Arxibauer Rodrigues Moncorvo (Adv. Alex Fabiane Silveira Menezes – OAB/RS 095.247); Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602410-61.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Miro Jesse (Adv. José Luis Blaszak – OAB/RS 107.055); Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602161-13.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Airoto João Ferronato (Adv. Katryn Hernandez Santiago – OAB/RS 111.782); Sustentação Oral: Katryn Hernandez Santiago – OAB/RS 111.782, por Airoto João Ferronato; Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator”. **PC N**

0602468-64.2018.6.21.0000 – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Elves José Palkewich (Adv. Marice Balbuena Dal Forno – OAB/RS 47.732); Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0603453-33.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Maria Claudia Hofmeister Brasil de Freitas (Adv. Felipe Franchi de Lima – OAB/RS 087.674); Relator: Des. El. Silvio Ronaldo Santos de Moraes - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0603439-49.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Carla Rosana Tabora Viana (Adv. Rogério Ceratti dos Santos Filho – OAB/RS 087.388); Relator: Des. El. Silvio Ronaldo Santos de Moraes - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0603468-02.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Mari Elisabeth Trindade Machado (Advs. Vanir de Mattos – OAB/RS 32.692, Luciano Manini Neumann – OAB/RS 082.374 e Cristine Richter da Silva – OAB/RS 102.589); Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602948-42.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Sergio Dilnei Motta Halfen (Advs. Vanir de Mattos – OAB/RS 32.692 e Luciano Manini Neumann – OAB/RS 082.374); Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602512-83.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Manoel Renato Teles Badke (Adv. Marco Antonio Mascarenhas de Souza – OAB/RS 61.953); Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602494-62.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: José Alexandre Silva Possolino (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085); Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602002-70.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Carlos Alberto Estevão (Adv. Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 072.085); Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **E.Dcl. na PC N 0602387-18.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Embargante: Juliano Roso (Advs. Maria Luiza Bicca Bragança Ferreira – OAB/RS 87.950 e Lucas Couto Lazari – OAB/RS 084.482); Interessado: PRE; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, acolheram parcialmente os embargos de declaração, apenas para considerar prequestionada a matéria ventilada”. **E.Dcl. na PC N 0603020-29.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Embargante: Ernani Galvão Ignacio (Advs. Gizele de Campes Aquino – OAB/RS 115.378, Jean Hatzfeld dos Santos – OAB/RS 105.301, Eduardo Moraes Bestetti – OAB/RS 107.213, Pedro Henrique Schlichting Kraemer – OAB/RS 59.420, Greice Teichmann – OAB/RS 61.793, Vitor Rocha Nascimento – OAB/RS 55.508 e Djeison Cleber das Neves – OAB/RS 79.978); Embargado: Justiça Eleitoral; Interessado: PRE; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. **E.Dcl. na PC N 0602064-13.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Interessado: Giovani Culau Oliveira (Adv. Lucas Couto Lazari – OAB/RS 084.482) e PRE; Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração”. **PC N 0602888-69.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Eliete Souza Nunes Fernandes (Adv. Lucas Couto Lazari – OAB/RS 084.482); Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0602145-59.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Greice Savi Mundo Rangel (Adv. Lucas Ceccacci – OAB/RS 070.664); Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602261-65.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Roque Luis Naumann (Adv. Marco Antonio Mascarenhas de Souza – OAB/RS 61.953); Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602424-45.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Claudia Pandolfo (Adv. Samuel Menegon de Bona – OAB/RS 110.397); Relator: Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602715-45.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Pedro Soares de Oliveira (Adv. André Y Castro Camilo – OAB/RS 63.962); Relator: Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602769-11.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Silce Isolete Rodrigues Garcia (Adv. Débora Gonçalves da Silva – OAB/RS 74.048); Relator: Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0602449-58.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Alsom Pereira da Silva (Advs. Marice Balbuena Dal Forno – OAB/RS 47.732 e Tami Teixeira Aso – OAB/RS 56.543); Relator: Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. **PC N 0603190-98.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Sonia Maria Pacheco D Avila (Advs. Caetano

Cuervo Lo Pumo – OAB/RS 51.723, Everson Alves dos Santos – OAB/RS 104.318 e Francisco Tiago Duarte Stockinger – OAB/RS 48.799); Relator: Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator”. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Marilene Bonzanini encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar segunda-feira, dia dezesseis de dezembro, às dezessete horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral, Secretário da Sessão, e pela Desembargadora Marilene Bonzanini, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral**, em 05/02/2020, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 05/02/2020, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224890** e o código CRC **D0F98EF3**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366